

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 3.299,
de 15 de setembro de 1998.

ALTERA LEI Nº 3.274/98.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais,


Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O *caput* Artigo 3º da Lei nº 3.274, de 16
de junho de 1.998 que Estabelece a Política Municipal do Idoso, passa a ter a
seguinte redação.

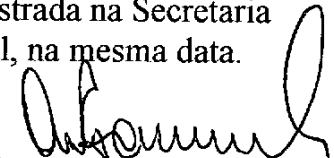
"Artigo 3º - O Conselho Municipal do Idoso é um
órgão permanente, paritário e deliberativo e será composto de nove (9)
representantes de Secretarias Municipais e de nove (9) representantes de
organizações da sociedade civil."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jahu,
em 15 de setembro de 1.998.
145º ano da fundação da Cidade.


PAULO SÉRGIO ALMEIDA LEITE,
Prefeito Municipal de Jahu.

Registrada na Secretaria
Geral, na mesma data.


AMAURY DE SOUZA GOMES,
Secretário Geral.